



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 3.928, DE 2020

Estabelece a obrigatoriedade de realização, pelos professores da rede pública de ensino, o exame toxicológico de uso de drogas ilícitas.

Autores: Deputados **Marcelo Brum** e **Eduardo Bolsonaro**

Relator: Deputado **Professor Alcides**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.928, de 2020, de autoria dos Deputados Marcelo Brum e Eduardo Bolsonaro, torna obrigatório o exame toxicológico de uso de drogas ilícitas, com larga janela de detecção, para professores da rede pública de ensino, previamente à admissão e, após, com periodicidade anual.

A proposta garante a contraprova em caso de resultado positivo e, sendo detectado o uso de droga ilícita, o professor receberá recomendação de tratamento, sem prejuízo de outras medidas administrativas, na forma do regulamento.

Por fim, estabelece a entrada em vigor em trezentos e sessenta e cinco dias após a publicação.

Os nobres autores argumentam que “o uso abusivo de drogas ilícitas é um grave problema de saúde pública (...). Quando afeta crianças e adolescentes, os efeitos são ainda mais trágicos, comprometendo também o ensino e o futuro deles”. Ademais, destacam que “professores são peça chave na prevenção da dependência a drogas, por terem contato prolongado com os alunos, avaliando seu desempenho e comportamento diariamente. Considerando esse fato, não é admissível que os profissionais do ensino possam ser, eles mesmos, dependentes de drogas ilícitas. Para um aluno, que vê no professor um modelo de pessoa, encontrá-lo sob efeito de entorpecentes seria um trauma, ou até um estímulo para este comportamento danoso”.

O projeto está sujeito à apreciação conclusiva e foi distribuído às Comissões de Educação, para análise de mérito; e de Constituição, Justiça e de Cidadania, para exame de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

É o Relatório.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professor Alcides

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211026131000>





II - VOTO DO RELATOR

O projeto em apreço prevê a realização de exames toxicológicos de uso de drogas ilícitas pelos professores da rede pública de ensino, previamente à admissão e depois anualmente.

O professor tem papel fundamental na efetivação do direito constitucional a uma educação de qualidade. Para valorização desse profissional, é preciso reconhecer a importância do seu papel social, a sua centralidade no processo de ensino-aprendizagem, entre outros aspectos, além de uma remuneração apropriada pelo exercício da função, aspectos observados no Plano Nacional de Educação - PNE, Lei nº 13.005, de 2014.

O PNE estabelece diretrizes e metas para o desenvolvimento nacional, estadual e municipal da educação. O Plano vincula os entes federativos às suas medidas, e os obriga a tomar providências próprias para alcançar as metas previstas.

Dentre as diretrizes do Plano, destacamos: melhoria da qualidade da educação; promoção do princípio da gestão democrática da educação pública; valorização dos profissionais da educação e promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos e à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

O PNE destaca a importância dos professores no ensino de qualidade e possui as seguintes metas voltadas a esses profissionais:

- Meta 13: elevar o número de professores mestres ou doutores no ensino superior para 75%, com 35% doutores;
- Meta 16: formar 50% dos professores da educação básica em nível de pós-graduação, além de garantir a todos os profissionais da educação básica a formação continuada na respectiva área de atuação;
- Meta 17: valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica equiparando seu rendimento médio ao dos demais profissionais com o mesmo grau de escolaridade;
- Meta 18: desenvolver plano de carreira para os professores da educação básica pública no prazo de 2 anos.

A melhoria da educação e, conseqüentemente, das taxas de escolarização da população e dos índices educacionais estão relacionados, entre outros, à valorização dos profissionais do magistério das redes públicas da educação básica. As pesquisas mostram que professores com condições dignas de trabalho, formação adequada e que se sentem valorizados contribuem para uma aprendizagem mais significativa dos estudantes, resultando em maior qualidade da educação.

O esforço federativo para a implantação de programas e ações voltados à melhoria da qualidade da educação apresenta avanços com relação ao acesso, permanência e melhoria da aprendizagem dos estudantes. No entanto, há muito a ser feito com relação à valorização profissional na educação brasileira.

Em que pese a preocupação do autor, o projeto em análise não nos parece razoável, pois, além de restringir o exame a apenas uma categoria profissional, também implica gastos públicos, o que pode inviabilizar a implementação de infraestruturas essenciais nas escolas. Além disso, não indica fonte de receita.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Acreditamos que o caminho para o sucesso da educação brasileira é, entre outros, a gestão do gasto público, de forma a investir na valorização dos profissionais, na qualidade do ensino, na infraestrutura das escolas e na disponibilização do acesso à internet e equipamentos necessários.

Diante do exposto, votamos, no mérito, pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei nº 3.928, de 2020.

Sala da Comissão, em 9 de setembro de 2021.

Deputado **PROFESSOR ALCIDES**

Relator

Apresentação: 13/09/2021 11:10 - CE
PRL 1 CE => PL 3928/2020

PRL n.1



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professor Alcides
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211026131000>

